



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

A PROVADO EI  
031 11/2005  
Ribeiro  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 32/2005.

*Concede gratificação de apoio a orientação pedagógica – GAOP.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida gratificação de apoio à orientação pedagógica – GAOP, no valor de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da Orientadora Pedagógica, lotada no Departamento de Educação e Cultura.

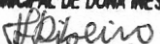
**Parágrafo Único** – O valor da gratificação citada no caput deste Artigo poderá ser revisto no início de cada exercício subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de novembro de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB  
  
Feliciano Lúcio Ribeiro  
PRESIDENTE